



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## *Lei n.º 478/2002.*

*Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.*

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Vigente no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) nas rubricas abaixo descritas:

12 – Educação  
366 – Educação de Jovens e Adultos  
1206 – Atendimento aos Jovens e Adultos  
02.04-0.12.366-1206-2.049 – Manutenção do Ensino p/ Jovens e Adultos

3.1.90.04-00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.500,00  
3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita R\$ 4.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao Cumprimento do artigo anterior serão utilizados de acordo com art. 43 da Lei 4.320/64, através de anulação de dotação do Orçamento Vigente e no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º -. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 28 de agosto de 2002.

  
Valdir do Carmo Pimenta  
*Prefeito Municipal*